

Quartel em Chapecó/SC, 23 de outubro de 2014
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 17/10/14 às 20 horas 17/10/14 - Asp Of BM Mtcl 930088-0 Michel Pires de Araújo	Cel(49) 9987-6961
-20 horas 17/10/14 às 08 horas 18/10/14 - 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	Cel(49) 9968-0999
-08 horas 18/10/14 às 20 horas 18/10/14 - Ten Cel BM Mtcl 910156-6 Júlio César da Silva	Cel (49) 9153-2839
-20 horas 19/10/14 às 08 horas 20/10/14 - Asp Of BM Mtcl 930088-0 Michel Pires de Araújo	Cel(49) 9987-6961
-08 horas 20/10/14 às 20 horas 20/10/14 - Ten Cel BM Mtcl 910156-6 Júlio César da Silva	Cel (49) 9153-2839
-20 horas 20/10/14 às 08 horas 21/10/14 - 2º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-08 horas 21/10/14 às 20 horas 21/10/14 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	Cel (49) 9169-3833
-20 horas 21/10/14 às 08 horas 22/10/14 - 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil	Cel(49) 9968-0700
-20 horas 22/10/14 às 08 horas 23/10/14 - Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	Cel (49) 9917-5115
-08 horas 23/10/14 às 20 horas 23/10/14 - Ten Cel BM Mtcl 910156-6 Júlio César da Silva	Cel (49) 9153-2839
-20 horas 23/10/14 às 08 horas 24/10/14 - 2º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão	Cel (49) 8854-0662

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Autorização de Viagem Interestadual participar de Curso Aeródromo:

Na solicitação contida na Nota Nr 866-14-6ºBBM, do Ten Cel BM Júlio César da Silva, onde solicita autorização para o 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva e Sd BM Mtcl 925291-6 Pedro Ademir Voltolini do 6º BBM (Chapecó) viajar à cidade de Salvador – BA, entre os dias 26/10 e 01/11/2014, para participar do Curso de Gestão de Seção de Combate a Incêndio de Aeródromo, teve o seguinte despacho:

1. Autorizado;
2. Publicar em BI;
3. Lançar no SIRH.

Cel BM – EGON CARLOS HEINZEN
Comandante da 2ª RBM do CBMSC

Funções Diversas:

EM TEMPO, retifico publicação feita em BI nº 40/6ºBBM, do dia 15 para 22 de outubro de 2014, em que o 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva passa a responder pela Chefia da SAT do 6º BBM (Chapecó), cumulado com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz, por motivo de férias regulamentares.

À 19 de outubro de 2014, passa a responder pelo comando da 3ª/6º BBM (Xanxerê), cumulado com as funções que já exerce, o 2º Ten BM Mtcl 927764-1 Alan Delei Cielusinsky, enquanto durar o afastamento do Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto.
Transcrito da NB nº 42/3ª/6ºBBM.

Transcrição de ofício:

Goiânia (GO), setembro de 2014.

Prezado (a) senhor (a),

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO agradece a sua participação no XIV Seminário Nacional de Bombeiros (SENABOM) e na Feira Internacional de Prevenção de Incêndios e Emergências (FIPIE), realizados no período de 03 a 05 de setembro de 2014, no Centro de Convenções de Goiânia, Goiás.

O XIV SENABOM e a FIPIE, superaram a expectativa de público de mais de cinco mil pessoas, e temos certeza que sua participação foi fundamental para o sucesso do Evento.

Certos de contar com sua convivência em outras oportunidades, nos despedimos.

Cordialmente,

XIV SENABOM / FIPIE
Comissão Organizadora

Transcrito da NB nº 42/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Destino:

A 19 de outubro de 2014, do Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto, Comandante da 3ª/6º BBM (Xanxerê), a Brasília-DF, a fim de ministrar aulas de noções de salvamento em deslizamentos, com retorno no dia 26 de outubro de 2014.

Transcrito da NB nº 42/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE SUB-TENENTES E SARGENTOS

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE FARDAMENTO EM EVENTOS RELIGIOSOS PROMOVIDOS PELA UMESC.

Autorizo o 3º Sgt BM RR Mtcl 914830-2 João Carlos Claro, uso de fardamento bombeiro militar em eventos da UMESC (União dos Militares Evangélicos de Santa Catarina), o qual é Coordenador do Grupo de Militares Evangélicos da cidade de Chapecó, a contar de 09 de outubro de 2014, conforme solicitação em Parte nº 489/6ºBBM.

Ten Cel BM – JÚLIO CÉSAR DA SILVA
Comandante do 6º BBM

Inspeção de Saúde/Promoção:

À 17 de outubro de 2014, compareceu à visita médica o 2º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Favaro do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), obtendo o seguinte parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto, CRM/SC 13932: *“Apto para o serviço Bombeiro Militar, com restrição temporária por 60 (sessenta) dias as seguintes atividades: esforço físico, uso do membro superior esquerdo e qualquer serviço externo e Apto para o serviço BM incapaz temporariamente por 90 dias para realização do TAF”*.

Avaliações de TAF para Promoção:

A 20 de outubro de 2014, do 2º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Favaro do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), Conforme nota Nr 1796-14/PPP/CBMSM Chamada de Promoção de

Praças para 25 de Nov 2014, obtendo parecer de dispensado no TAF para Promoção, avaliação não realizada por estar dispensado conforme parecer médico.

A 20 de outubro de 2014, do 2º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), Conforme nota Nr 1796-14/CPP/CBMSC Chamada de Promoção de Praças para 25 de Nov 2014, obtendo parecer de “APTO” no TAF “*convencional*” para Promoção, avaliação realizada pelo 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil.

A 20 de outubro de 2014, do 2º Sgt BM Mtcl 914818-3 Cirineu Alves de Oliveira do 6ºBBM (Chapecó), Conforme nota Nr 1796-14/CPP/CBMSC Chamada de Promoção de Praças para 25 de Nov 2014, obtendo parecer de “APTO” no TAF “*convencional*” para Promoção, avaliação realizada pelo 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil.

A 20 de outubro de 2014, do 2º Sgt BM Mtcl 914822-1 Erno Luiz Ferreira Zuse do 6ºBBM (Chapecó), Conforme nota Nr 1796-14/CPP/CBMSC Chamada de Promoção de Praças para 25 de Nov 2014, obtendo parecer de “APTO” no TAF “*alternativo*” para Promoção, avaliação realizada pelo 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil.

A 20 de outubro de 2014, do 2º Sgt BM Mtcl 910179-9 Lázaro Muller do 6ºBBM (Chapecó), Conforme nota Nr 1796-14/CPP/CBMSC Chamada de Promoção de Praças para 25 de Nov 2014, obtendo parecer de “APTO” no TAF “*alternativo*” para Promoção, avaliação realizada pelo 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil.

Licença Especial/Goço:

À 17 de novembro 2014 do 3 Sgt BM Mtcl 916179-1 Amarildo Belinski, concedido um mês de Licença Especial referente ao 1º mês do 3º quinquênio, a contar do dia 17 de Novembro de 2014.

À 25 de novembro de 2014 do 2º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Favaro do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de Goço de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio. Conforme solicitação em parte nº 91-14-5º/2ª/6ºBBM. Transcrito da NB nº 41/2ª/6ºBBM.

Adiantamento de goço de férias:

À 21 de outubro de 2014, do 2º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Favaro, do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), concedido 06 (seis) dias de adiantamento de goço de férias. Conforme parte nº 118-14-5º/2ª/6ºBBM. Transcrito da NB nº 41/2ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Reengajamento:

De acordo com o Art. 149, inciso III, da Lei 6218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), solicitou o reengajamento dentro do prazo legal obtendo despacho final favorável do Ten Cel BM Cmt do 6º BBM, em 16 de Outubro de 2014 o Sd BM Mtcl 929168-7 Ewerton Luiz de Oliveira do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó).

Autorização para Viagem Internacional:

Em resposta às solicitação abaixo, autorizo o deslocamento ora transcrito:

O Sd-2 BM Mtcl 930144-5 Fernando Eiji Oguido, do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), para viajar ao Panamá no período de 14 a 22 Dez 14, por motivo particular e sem ônus ao Estado, conforme solicitação em Nota 1006-14-6ºBBM de 14 Out 14, do Ten Cel BM Júlio César da Silva, Cmt do 6ºBBM (Chapecó).
Transcrito do BCBM 41, de 16 Out 14.

Adiantamento de gozo de férias:

À 23 de Outubro 2014, o Sd BM Mtcl 928139-8 Jairo Azileu da Silva Junior, 02 (dois) dias de adiantamento de gozo de férias, a contar do dia 23 de Outubro de 2014.

Comunicação:

Em 20 de outubro de 2014, o Sd BM Mtcl 343014-6 Anderson da Silva Gheller comunicou que no dia 09 de outubro de 2014 ocorreu a perda/furto da Carteira Funcional BM juntamente com demais documentos pessoais e outros pertences conforme registro de boletim de ocorrência nº 435045 do dia 09/10/2014.
Transcrito da NB nº 42/1ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 7/1ª/6ºBBM DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no Art. 9º do decreto estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3), e na portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, e considerando o teor da Parte Nº 509/1ª/6ºBBM de 14 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nr 09/1ª/6ºBBM/2014, de acordo com a comunicação do 2º Sgt BM Mtcl 913149-3 Elói Miguel Jungues, o qual comunica que no dia 13/10/2014, no momento da troca das Guarnições no Aeroporto, o Cb BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski do 1º/1ª/6ºBBM, se dirigiu ao referido Sgt com expressões e gestos agressivos. Desta forma, em tese, o Cb BM Lucachinski, cometeu as transgressões disciplinares tipificadas no item 03 do R-3-BM (*Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas*), também item 97 do R-3-BM (*Ofender, provocar ou desafiar superior*) ambos do Anexo I, decreto estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio do 1º/1ª/6ºBBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para a realização do processo, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILTON SCHPIL – 1º Ten BM
Cmt da 1ª Cia/6ºBBM

PORTARIA Nº 8/1ª/6ºBBM DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 9º do decreto estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3) e, na portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, ainda considerando o teor do Livro de Parte do Chefe de Socorro do 1º/1ª/6ºBBM do dia 16 para 17 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Nr 10/1ª/6ºBBM/2014, de acordo com o relatório do 3º Sgt BM Mtcl 927063-9 Tarcísio Beccari da Silva, o qual comunica que o Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves do 1º/1ª/6ºBBM, não cumpriu determinação do Auxiliar de Guarnição, Cb BM De Souza. Desta forma, em tese, o Sd BM Lucas, cometeu as transgressões disciplinares tipificadas no item 18 do R-3-BM (*Não cumprir ordem recebida*), também item 20 do R-3-BM (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*) ambos do Anexo I, decreto estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art 2º Designar o 1º Sgt BM Mtcl 921544-1 Henrique Nakalski do 6ºBBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para a realização do processo, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILTON SCHPIL – 1º Ten BM
Cmt da 1ª Cia/6ºBBM

SOLUÇÃO
AUTOS DE IT Nº 06/6º BBM/14

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares, mandadas proceder através da Portaria nº 47/6º BBM, de 01 de setembro de 2014, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva, encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias na viatura BM ABT-76, placas KBP-1966, decorrente de danos causados em acidente no trânsito, durante deslocamento em solicitação de apoio ao Bombeiro de São Lourenço do Oeste, no dia 27 de agosto de 2014, sendo condutor o Sd BM Mtcl 31800-3 Mayck Mendes Scremin, onde a VTR apresentou problemas mecânicos vindo a capotar.

1. Analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Cmt concordar, em todo, com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva, encarregado do Inquérito Técnico, para em consequência decidir que pelo exposto, sou de parecer que as avarias foram determinadas por causas técnicas, cuja responsabilidade recai sobre o Estado, uma vez que houve o aquecimento do sistema de freios, causando defeitos nesse conjunto mecânico, portanto, até mesmo pela antiguidade da viatura, datada de 1976, com mais de 30 anos de uso, ficou constatado que não houve imperícia, negligência ou imprudência por parte do condutor,

2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC;

3) Determinar ao B-4 do 6º BBM, para que providencie o devido encaminhamento para processo de descarga da viatura;

4. Determinar à Ajudância deste BBM que:

- a) Providencie a publicação em Boletim Interno quanto ao teor desta Solução;
- b) Arquive cópia deste IT no arquivo na 2ª Seção deste BBM;

Quartel em Chapecó-SC, em 17 de outubro de 2014.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM

Cancelamento de Punição:

Indefiro, de acordo com o Parecer nº 215/2014 – DiRH/DP, o cancelamento da punição (Detenção) de 27 de junho de 2011 do 3º Sgt BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, lotado no 1º/1ª/6ºBBM, na cidade de Chapecó, por não possuir a necessária guarida legal prevista nos itens 1, 3 e a alínea “a” do item 4 do Art. 60 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (NB Nr 424-DP, de 3 Out 14)
Transcrito do BCBM 41, de 16 Out 14.

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO Nr 14

Em 9 de outubro de 2014

PROCESSO: PAD Nr 2-13-6ºBBM

ASSUNTO: Requerimento de anulação da punição decorrente do PAD Nr 2-13-6ºBBM

1. Em 7 de fevereiro de 2013, o Cmdo da 1ª/6ºBBM, instaurou o PAD Nr 2-13-6ºBBM em desfavor do requerente, o à época Sd BM Mtcl 927207-0 Rodrigo Somensi, por, às 13h38min do dia 2 fev 13, não ter se deslocado junto de sua guarnição para o atendimento da Ocorrência Nr 168509, onde foi punido com uma repreensão, a qual já consta em sua ficha de conduta. Após mais de um ano da aplicação da punição, o requerente ingressou com pedido de nulidade da mesma, alegando que não teria sido cientificado da reprimenda, o que lhe impedira de ingressar com recurso. Para o que:

2. Considerando que no PAD o requerente apresentou suas alegações de defesa, onde, inclusive apontou potenciais testemunhas, que, porém, não foram ouvidas.

3. Considerando que sem buscar maiores subsídios, a autoridade processante concluiu asseve - rando que o requerente teria cometido transgressão disciplinar.

4. Considerando que o requerente foi acusado na portaria inaugural do PAD, de não ter se deslocado para ocorrência, porém, na solução de fl. 17 do PAD, consta um segundo fato pelo qual não lhe foi oportunizada defesa, qual seja: de “não avisar que não estava bem, ao seu comandante imediato, o chefe de socorro, desconsiderando assim os preceitos da hierarquia e disciplina.”

5. Considerando que não ficou demonstrado nos autos do PAD em questão, que o requerente foi oficialmente informado da punição por ocasião que a mesma foi aplicada e lançada em sua ficha de conduta, o que lhe impediu de apresentar recurso administrativo.

6. Considerando que ficou evidenciada a violação ao princípio do devido processo legal bem como ao que preleciona o inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988: “LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

7. Considerando todo o exposto, dou o seguinte DESPACHO:

a. Conhecer do recurso e julgá-lo procedente para, nos termos do art. 42, §1º do RDPMSC, anular todo o PAD Nr 2-13-6ºBBM, determinando à DP que com base no art. 43 do RDPMSC, retire das alterações do requerente toda e qualquer referência à punição que lhe foi aplicada no aludido PAD.

b. Determinar à Assessoria Jurídica que encaminhe formalmente uma fotocópia deste despacho:

1) ao Dir da DP para cumprimento do item anterior;
2) ao Comandante do 6º BBM, para conhecimento; e
3) ao Cmt do CEBM para que notifique formalmente o requerente e, após colher assinatura do mesmo, devidamente datada, devolva uma via à AssJur para juntada nos autos e arquivo na DP.

c. Publique-se no BCBM.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 9 de outubro de 2014.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Transcrito do BCBM 41, de 16 Out 14.

Cumprimento de Punição/Castigo:

Às 08h00min do dia 28 de Outubro de 2014, o 3º Sgt BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), inicia o cumprimento de 96 (noventa e seis) horas de prisão, que encerra-se às 08h00min, do dia 01 de Novembro de 2014, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08/6ºBBM/2014, conforme nota de punição publicada em BI nº 31/6ºBBM/2014.

OBS: O cumprimento da referida punição nos dias 28, 29 e 30 de Outubro será nas dependências do alojamento de Sub Tenentes e Sargentos da 1ªCBM/6ºBBM e no dia 31 de outubro o cumprimento da será na Seção de Combate à Incêndios do Aeroporto, sem prejuízo ao serviço operacional. Os Chefes de Socorro ficam responsáveis pelo correto cumprimento da punição do referido BM.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6ºBBM